



Deliberação Consema 20/2008

De 07 de abril de 2008.

36ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos.

A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 36ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/1999, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**Ampliação do Parque Industrial – Unidade Agroindustrial de Quatá**”, de responsabilidade da Açucareira Quatá S/A, no município de Quatá, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/118/2008 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.826/2006), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, mais as exigências suplementares que se seguem e que serão condicionantes para concessão da Licença de Instalação:

- 1) detalhar medidas de apoio à Santa Casa de Quatá que contemplem, no mínimo, a doação mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cinco (5) anos, a partir da entrada em operação do empreendimento;
- 2) apresentar proposta de redução do prazo para eliminação da queima da cana-de-açúcar, como prática de pré-colheita, em período inferior ao proposto no âmbito do Protocolo Verde, considerando-se informação fornecida pelo empreendedor durante a reunião da Câmara Técnica que aprovou a viabilidade ambiental deste empreendimento;
- 3) apresentar programa a ser desenvolvido com os proprietários das terras arrendadas, visando sua regularização de acordo com a legislação florestal vigente, em especial no que diz respeito à Reserva Florestal Obrigatória e às Áreas de Preservação Permanente.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF